

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



CONTRATO Nº 20210459

O(A) FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na 2ª Rua, 381, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.835.288/0001-66, representado pelo (a) Sr.(a) CLARA ZINDA DA SILVA LOBATO, SEC.MUN.DE TRAB.E PROMOÇÃO SOCIAL, portador do CPF nº 819.699.612-87, residente na RUA 4,FAZENDA AIQUE, S/N, e de outro lado a firma Y M GORAYEB SANTOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.520.539/0001-53, estabelecida à RUA OITAVA, S/N, MATINHA, Soure-PA, CEP 68870-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) YUSSEF MAUES GORAYAB SANTOS, residente na 8 rua, sn, matinha, Soure-PA, CEP 68870-000, portador do(a) CPF 813.028.602-59, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 053/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE SOURE/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
055815	BALDE COM TAMPA 20 L	UNIDADE	50,00	24,090	1.204,50
055920	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO N5	UNIDADE	15,00	25,990	389,85
055922	Nº 5 MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, POLIDO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO MÍNIMO LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 44 CM, ALTURA 6 CM.	UNIDADE	35,00	18,390	643,65
055924	BACIA PLÁSTICA 34 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA TIPO LISA OU CANELADA. CAPACIDADE MÍNIMA 34 LITROS. CORES VARIADAS.	UNIDADE	35,00	19,340	676,90
055929	BACIA PLÁSTICA 8 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TIPO LISA OU CANELADA. CAPACIDADE MÍNIMA 8 LITROS. CORES VARIADAS.	UNIDADE	35,00	19,340	676,90
055929	BULE 4,5 LITROS	UNIDADE	7,00	48,490	339,43
055930	MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA. TIPO INDUSTRIAL.	UNIDADE	7,00	69,890	489,23
055930	ÇAÇAROLA 10 LITROS N30 MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL.	UNIDADE	7,00	194,990	1.364,93
055932	ÇAÇAROLA DE 31 LITROS N45 MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL.	UNIDADE	7,00	50,990	356,93
055933	ÇAÇAROLA DE 5,3 LITROS N26 MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL.	UNIDADE	7,00	86,990	608,93
055934	ÇAÇAROLA DE 9 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL.	UNIDADE	7,00	37,790	264,53
055935	CAIXA FENESTRADA MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICAS E LAVÁVEIS, TIPO CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA FRUTAS E VERDURAS, TAMANHO APROXIMADO DE 55 X 36 CM E 33 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS.	UNIDADE	7,00	38,990	272,93
055936	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, COM TRAVAS LATERAIS QUE PRENDAM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA, CAPACIDADE MÍNIMA 55 A 60 LITROS.	UNIDADE	7,00	133,290	933,03
055938	CALDEIRÃO 15 LITROS MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS E TAMPA NO MESMO MATERIAL. ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL.	UNIDADE	75,00	8,740	655,50
055939	CANECA 200ML MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABOLATERAL, IMPRETERIVELMENTE COM 6 PONTOS DE SOLDA NA PARTE SUPERIOR E 6 SOLDAS NA PARTE INFERIOR DO CABO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM OUTRA CARACTERÍSTICA.	UNIDADE	50,00	8,210	410,50

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



055946	MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 CM, MONOBLOCO, RESISTENTE. COLHER PÁ PLANA GRANDE	UNIDADE	15,00	37,890	568,35
055947	MATERIAL EM POLIETILENO, SUPORTA ATÉ 210ºC, PARA CALDEIRÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5 X 60 CM. COLHER PÁ PLANA PEQUENA	UNIDADE	15,00	21,890	328,35
055948	MATERIAL EM POLIETILENO, SUPORTA ATÉ 210ºC, PARA CALDEIRÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 5,5 X 45 CM. CONCHA GRANDE	UNIDADE	15,00	16,290	244,35
055949	MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 48 CM, MONOBLOCO, RESISTENTE. CONCHA MÉDIA	UNIDADE	15,00	12,490	187,35
055950	MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM, MONOBLOCO, RESISTENTE, TIPO PARA MOLHO. CONJUNTO XICARAS CHÁ COM PIRES	UNIDADE	15,00	40,990	614,85
055951	MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, CAPACIDADE (ML) 246ML DIMENSÕES CM (CXLXA) 11,1X9,0X6,50. 24 CONJUNTOS DE XICARAS COM PIRES. CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES	UNIDADE	7,00	99,990	699,93
055953	MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E AS COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8. ALAVANCA E TRIPÉ, CUBO DE PLACA DE 10MM, TIPO MANUAL. ESCORREDOR DE MACARRAO 45CM	UNIDADE	15,00	55,990	839,85
055954	MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇAS BILATERAIS, BASE COM ANEL DE APOIO NO MESMO MATERIAL, FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, ESPESSURA DE 3MM. TIPO INDUSTRIAL. ESCUMADEIRA GRANDE	UNIDADE	5,00	18,490	92,45
055955	MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 54 CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 16 CM MONOBLOCO, RESISTENTE. ESCUMADEIRA MEDIA	UNIDADE	5,00	14,390	71,95
055956	MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 43 CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 12 CM MONOBLOCO, RESISTENTE. FACÇA CUTELO	UNIDADE	10,00	47,990	479,90
055959	MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO, ULTRACORTE, FIO LISO, 6 POLEGADAS, TIPO CUTELO, RESISTENTE. FACÇA PARA CARNE 7 POLEGADAS	UNIDADE	7,00	11,620	81,34
055961	MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO, ULTRACORTE, FIO LISO, 7 POLEGADAS RESISTENTE. FERVEDOR 4 LITROS	UNIDADE	2,00	75,980	151,96
055969	MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO DE BAQUELITE, LEITEIRA, SEM TAMP. TIPO INDUSTRIAL. JARRA DE PLASTICO 4LITROS	UNIDADE	7,00	15,950	111,65
055971	MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES, FUNDO E ALÇA REFORÇADOS, COM BICO E TAMP. APARADORA DE GELO. COR BRANCA OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE 4L. LIXEIRA 100LITROS	UNIDADE	15,00	75,530	1.132,95
055972	MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMP. CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS. COR PRETA. LIXEIRA 30 LITROS	UNIDADE	15,00	52,650	789,75
055973	MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, ARTICULÁVEL, TAMP. ACIONADA POR PEDAL, COM UMA LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPÓSITO NO RECIPIENTE, CAPACIDADE DE 100L, COR PRETA. LIXEIRA ARTICULAVEL 100LITROS	UNIDADE	10,00	192,000	1.920,00
055974	MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA (PEAD) OU (PP), ARTICULÁVEL, TAMP. ACIONADA POR PEDAL, COM UMA LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPÓSITO NO RECIPIENTE, CAPACIDADE DE 50L, COR PRETA. LIXEIRA ARTICULADA 50LITROS	UNIDADE	10,00	124,200	1.242,00
055975	MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMP. BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS, COR PRETA. LIXEIRA BASCULANTE 60LITROS	UNIDADE	7,00	80,470	563,29
055976	MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO E ALÇA DE BAQUELITE. COM FECHAMENTO EXTERNO COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ASA DE BANQUELITE RESISTENTES AO CALOR. PINO DE ALÍVIO SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMP. VÁLVULA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11 LITROS. Marcas pré-aprovadas ROCHEDO ou equivalente, ou de melhor qualidade. PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UNIDADE	2,00	66,420	132,84
055978	MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO E ALÇA DE BAQUELITE. COM FECHAMENTO EXTERNO COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA ASA DE BANQUELITE RESISTENTES AO CALOR. PINO DE ALÍVIO SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMP. VÁLVULA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4,5 LITROS. PEGADOR DE MACARRÃO	UNIDADE	7,00	8,190	57,33
055979	MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 28 CM.	UNIDADE	7,00	8,190	57,33

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



055983	POTE QUADRADO DE 600ML MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TAMPAS COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE MÍNIMA 600 ML, CORES VARIADAS.	UNIDADE	40,00	5,100	204,00
055984	POTE REDONDO DE 1LITRO MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TAMPAS COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	40,00	11,440	457,60
055985	POTE REDONDO 10 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TAMPAS COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, CORES VARIADAS.	UNIDADE	40,00	22,320	892,80
055986	POTE REDONDO 3 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TAMPAS COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS, CORES VARIADAS.	UNIDADE	40,00	18,340	733,60
055987	POTE REDONDO 5 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TAMPAS COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	22,590	1.129,50
055988	POTE REDONDO 7,3 LITROS MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, TAMPAS COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE MÍNIMA 7,3 LITROS, CORES VARIADAS.	UNIDADE	40,00	21,300	852,00
055989	POTE RETANGULAR 11 LITROS MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, FECHAMENTO HERMÉTICO. TIPO CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COR BRANCA	UNIDADE	15,00	36,400	546,00
055990	POTE RETANGULAR 3,5 LITROS MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, FECHAMENTO HERMÉTICO. TIPO CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS COR BRANCA OU TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 3,5 LITROS.	UNIDADE	15,00	12,320	184,80
055992	PRATO FUNDO MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL FORMA REDONDA COM ABA, NO MÍNIMO 21 CM DE DIÂMETRO, COM BORDA DOBRADA E ESPESURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 0,50 MM, E APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.	UNIDADE	75,00	8,240	618,00
VALOR GLOBAL R\$					25.050,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 25.050,98 (vinte e cinco mil, cinquenta reais e noventa e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 053/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 053/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer



vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 053/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1001.081220001.2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 25.050,98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 053/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CLARA ZINDA DA SILVA LOBATO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SOURE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 22 de Setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ(MF) 13.835.288/0001-66
CONTRATANTE

Y M GORAYEB SANTOS
CNPJ 29.520.539/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____